



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.454, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025, para a ampliação da Creche Adão Camargo de Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º Ficam incluídas no Plano Plurianual – PPA 2022–2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 547.897,07 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Art. 2º Ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 547.897,07 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 547.897,07 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), destinado à inclusão de dotações, conforme classificação orçamentária abaixo:

02.07 - Departamento da Educação

12 - Educação

12361 - Ensino Fundamental

12361020 - Gestão do Ensino Básico

123610200.1.065000 - Ampliação Creche Adão Camargo de Lima - PAINSP

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais-vinculados



Código de Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

Valor: R\$ 313.875,00

Fonte: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

Valor: R\$ 234.022,07

Valor total das suplementações: R\$ 547.897,07

Art. 4º O crédito especial autorizado pelo art. 3º terá como recurso R\$ 547.897,07 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), sendo R\$ 313.875,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais) da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE através do PAINSP, Convênio 024723 e R\$ 234.022,07 (duzentos e trinta e quatro mil, vinte e dois reais e sete centavos) de contrapartida com recursos próprios, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementadas por decreto, se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 28 de abril de 2025.

Valdir Fragoso
Presidente